



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**LEI Nº 501/69**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina – ACARESC, para execução do Serviço de Extensão Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- É o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina – ACARESC, para execução do Serviço de Extensão Rural no Município de São Miguel do Oeste, na forma e moldes fixados pela minuta do convênio anexa à presente Lei.

§ ÚNICO – O Escritório Local da ACARESC deverá apresentar até meados de dezembro do corrente exercício o Plano de aplicação para o exercício de 1.970.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 10 de setembro de 1.969.

Publicada a presente Lei,  
nesta Secretária Municipal,  
na mesma data.

---

Ernesto Giehl  
Prefeito Municipal em exercício

---

Armelindo Massocco  
Secretário Municipal



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

ANEXO À LEI Nº 501, de 10 de set. de 1.969.

**TERMO DE ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE SANTA CATARINA – ACARESC, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL.**

Aos dez (10) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove (1.969), presentes, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, o Senhor Ernesto Giehl, Prefeito Municipal e o Senhor Engº Agrº. Hércules Arce, representante da ACARESC, firmaram o presente acordo, objetivando a aplicação de um programa educacional para as famílias de agricultores desse Município, através de um Serviço de Extensão Rural o qual será regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A ACARESC, órgão local da ABCAR, entidade civil, sem fins lucrativos, executora do Serviço de Extensão Rural do Estado de Santa Catarina, desenvolverá na área do Município de São Miguel do Oeste atividades educacionais, pelos métodos da Extensão Rural, visando a melhoria das condições econômicas e sociais das famílias dos agricultores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os trabalhos a serem executados pela ACARESC através do Serviço de Extensão Rural, visarão uma maior produtividade e elevação da rentabilidade das propriedades agrícolas, formação de uma mentalidade conservacionista dos recursos naturais renováveis, (solo, água, flora e fauna), melhoria das condições de higiene e saúde das famílias rurais, desenvolvimento da Juventude Rural, organização e desenvolvimento da comunidade, Conselho de Desenvolvimento Municipal, Cooperativismo, Sindicalismo, Liderança, capacitação dos produtores para uso do Crédito Rural e outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para alcançar os objetivos propostos, a ACARESC desenvolverá uma ação EDUCACIONAL, segundo os métodos da Extensão Rural, transmitindo diretamente ao produtos e sua família:

- a)- conhecimentos técnicos atualizados e comprovados pela pesquisa e experimentação nas atividades agrícolas de maior importância sanitária e alimentar;
- b)- educação sanitária e alimentar;
- c)- associativismo com ênfase ao Cooperativismo e Sindicalismo Rural.

**CLÁUSULA QUARTA**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

Caberá à ACARESC instalar e manter um Escritório Local do Serviço de Extensão Rural ao Município com o pessoal especializado e equipamentos necessários para execução do trabalho, bem como fazer a sua supervisão, controle e avaliação de resultados.

§ ÚNICO – Os funcionários do Escritório Local são selecionados e treinados pela ACARESC.

CLÁUSULA QUINTA

A Prefeitura Municipal compromete-se, para a execução deste convênio a incluir nos seus planos de aplicação:

- No mínimo 15% da sua quota no Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1º)- Os recursos tratados nesta cláusulas deve não ser transferido para a ACARESC.

§ 2º)- A ACARESC se compromete a apresentar à Prefeitura o plano de aplicação.

§ 3º)- A ACARESC se compromete a fazer, para a Prefeitura, a apresentação de contas da aplicação dos recursos por ela recebidos do Fundo de Participação dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA

A Prefeitura Municipal terá livre acesso, em qualquer época à verificação de contas no setor de contabilidade da ACARESC, sobre despesas efetuadas na prestação de serviços que especifica o presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

A ACARESC obriga-se a apresentar trimestralmente, relatórios dos trabalhos executados.

CLÁUSULA OITAVA

Os serviços constantes do presente acordo obedecerão a um programa de trabalho organizados pelos técnicos do Serviço de Extensão Rural – ACARESC, segundo as características e necessidades do meio rural do município e atendendo o Programa Estratégico de desenvolvimento do Governo Federal.

CLÁUSULA NONA

Este acordo entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.970, e terá a duração por prazo indeterminado, comprometendo-se a Prefeitura a manter sua contribuição para esse convenio com recursos de outra origem em caso de extinção ou redução do Fundo de Participação dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este acordo poderá ser rescindido por quaisquer das partes no caso de inobservância de uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

Em qualquer caso, a denúncia ou rescisão deverá ser notificada com a antecedência mínima de 6 (seis) meses e obriga-se o Município ao pagamento da contribuição correspondente ao exercício financeiro em que terminar o prazo da denúncia ou rescisão.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes acordantes já mencionados e pelas testemunhas.

São Miguel do Oeste, em 10 de setembro de 1.969.

\_\_\_\_\_  
Engº. Agr.º Hércules Arce  
Representante da ACARESC

\_\_\_\_\_  
Ernesto Giehl  
Prefeito Municipal em exercício.

\_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_